

3ª ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

Aos 03 dias do mês de julho de 2026, às 10:00h, na sala da Diretoria de Mercado e Parcerias da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, Júlia Marques de Moraes Dias, matrícula nº 1200518, Lara Pacheco Melo de Moraes Coutinho, matrícula nº 1200631, e Camile Fonseca do Espírito Santo, matrícula nº 1200522, para continuidade dos trabalhos referentes ao Chamamento Público nº 01/2026, com a análise dos documentos apresentados através dos envelopes recebidos na sessão anterior. Inicialmente, registra-se que, no dia 10 de junho de 2026, às 14h30, após o horário limite estabelecido para a entrega dos envelopes, o Sr. Orlando Longo, representante da empresa **SMART EAGLE TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.792.648/0001-22, compareceu com o intuito de apresentar a documentação da empresa. Contudo, foi prontamente informado de que o prazo para recebimento dos envelopes já havia se encerrado, razão pela qual a documentação não pôde ser recebida pela Comissão.

Concluída a análise da documentação de habilitação, da qualificação técnica, da proposta metodológica e do plano de trabalho apresentados pelos interessados, bem como das diligências promovidas pela Comissão de Avaliação, foram elaborados os respectivos Relatórios Técnicos de Análise Documental, contendo a avaliação individualizada de cada Proposta de Participação, nos termos previstos no Edital e no Termo de Referência.

Da análise realizada, constatou-se que a empresa **GS INIMA BRASIL LTDA.**, em participação conjunta com **GS INIMA ENVIRONMENT S.A.**, obteve **81,5 (oitenta e um vírgula cinco)** pontos, alcançando a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos exigidos para prosseguimento no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse, fazendo jus à emissão do respectivo Termo de Autorização para elaboração dos estudos.

Por sua vez, as demais interessadas **DR Venturing Ltda.** e **Quanta Consultoria Ltda.**, em participação conjunta com **Integra Projetos e Consultoria Empresarial Ltda.**, não atingiram a pontuação mínima estabelecida no Edital para obtenção da autorização, razão pela qual não se encontram aptas ao prosseguimento para a etapa de elaboração dos estudos, conforme fundamentação constante dos respectivos Relatórios Técnicos.

Dessa forma, a Comissão de Avaliação delibera pela divulgação do resultado da fase de participação, nos termos do item 12.5 do Edital, abrindo-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para**

eventual interposição de recurso administrativo, contado da publicação do presente resultado, observado o disposto no instrumento convocatório. **Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será emitido o respectivo Termo de Autorização em favor da interessada classificada, iniciando-se o prazo de 07 (sete) meses para elaboração e apresentação dos estudos técnicos previstos no Termo de Referência, contado da assinatura do referido instrumento.**

Registra-se, ainda, que o Termo de Autorização possuirá caráter pessoal, precário, intransferível e sem exclusividade, não gerando preferência em futura licitação, obrigação de contratação pela CODEMAR, aproveitamento integral dos estudos ou direito automático a ressarcimento, conforme disposto no Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Maricá, 03 de julho de 2026

Júlia Marques de Moraes
Dias
Membro da Comissão

Lara Pacheco Melo de Moraes
Coutinho
Membro da Comissão

Camile Fonseca do Espírito
Santo
Membro da Comissão

ANEXO DA 3ª ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

Para fins de transparência, rastreabilidade e organização da instrução processual, a Comissão decidiu anexar à presente Ata quadro-resumo individualizado de pontuação para cada interessada avaliada, contendo a pontuação máxima, a pontuação atribuída e a justificativa sintética correspondente a cada critério de avaliação.

Os quadros constantes não substituem os relatórios técnicos individualizados elaborados pela Comissão, os quais contêm a análise detalhada dos documentos apresentados, das diligências realizadas, das justificativas de pontuação e das conclusões específicas de cada proposta. Os quadros têm finalidade de consolidação e síntese, permitindo a visualização comparativa dos resultados finais obtidos pelas interessadas no procedimento.

A pontuação final de cada interessada foi obtida pela soma das pontuações atribuídas aos quatro critérios, observados os limites máximos previstos no Termo de Referência e as justificativas constantes dos respectivos relatórios técnicos de análise documental.

INTERESSADA: DR Venturing Ltda – CNPJ: 39.357.614/0001-60

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa sintética
C1 – Qualificação da Equipe Técnica	20	0	Foram apresentados currículos, porém não foram identificados documentos comprobatórios da experiência declarada da equipe técnica, tais como atestados, contratos, declarações ou documentos equivalentes.
C2 – Experiência Institucional do Interessado	20	0	Não foram apresentados documentos comprobatórios da experiência institucional da empresa em projetos compatíveis com o objeto do PMI.
C3 – Qualidade da Metodologia	40	10	A proposta contempla os principais temas exigidos, porém apresenta abordagem predominantemente genérica, com lacunas no detalhamento metodológico, na aplicação ao contexto de Maricá, na estruturação da análise multicritério, na integração entre eixos e na rastreabilidade dos procedimentos.
C4 – Compreensão do Contexto Local	20	7	A proposta demonstra conhecimento parcial do contexto local, com menções ao Município de Maricá, demanda hídrica, sistema lagunar/costeiro e integração com o sistema existente, mas sem aprofundamento metodológico suficiente para caracterizar domínio completo do cenário territorial, ambiental, hídrico e institucional.
TOTAL: 17 pontos – NÃO AUTORIZADA.			

INTERESSADA: Consórcio QUANTA/ÍTEGRA – CNPJ: 05.314.789/0001-79 / 30.711.044/0001-90

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa sintética
C1 – Qualificação da Equipe Técnica	20	9	A equipe-chave apresentada possui composição multidisciplinar e comprova experiências relevantes em modelagem econômico-financeira, jurídico-institucional, estudos ambientais, infraestrutura e estruturação de projetos. Contudo, nem todas as experiências indicadas por todos os profissionais puderam ser integralmente computadas, pois alguns projetos possuem aderência apenas indireta às áreas de pontuação do TR.
C2 – Experiência Institucional do Interessado	20	5	A interessada comprovou experiência institucional relevante em projetos complexos, PPPs, concessões e modelagens multidisciplinares, alcançando pontuação no Subcritério 2.3. Contudo, as experiências apresentadas não foram consideradas suficientes para comprovar atuação institucional específica em dessalinização de água do mar, nem projeto de dessalinização com capacidade produtiva comprovada em m³/dia, razão pela qual não houve pontuação nos Subcritérios 2.1 e 2.2.
C3 – Qualidade da Metodologia	40	36	A proposta metodológica é robusta, estruturada e aderente ao TR, contemplando diagnóstico, alternativas técnicas e locacionais, análise multicritério, anteprojeto, estudos ambientais, modelagem econômico-financeira, financiamento, garantias, modelagem jurídica e estruturação para futura contratação. A redução decorre de limitações pontuais na metodologia: ausência de quadro preliminar mais objetivo de alternativas já individualizadas e comparadas, bem como menor detalhamento do fluxo de validação institucional da matriz multicritério.
C4 – Compreensão do Contexto Local	20	19	A proposta demonstra domínio consistente do contexto local de Maricá, incluindo condição costeira, sistema lagunar, uso estratégico da água do mar, condicionantes ambientais, expansão urbana, sazonalidade turística e interface com o sistema existente. A redução de 1 ponto decorre da ausência de maior detalhamento preliminar sobre a priorização territorial da água produzida, os pontos potenciais de entrega ou integração hidráulica e a alocação da produção entre demandas domiciliares, turísticas, industriais e de expansão urbana.
TOTAL: 69 pontos – NÃO AUTORIZADA.			

INTERESSADA: GS Inima Brasil LTDA – CNPJ: 08.905.300/0001-21

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Justificativa sintética
C1 – Qualificação da Equipe Técnica	20	5,5	A equipe técnica apresentada possui composição multidisciplinar e experiências aderentes ao objeto do PMI. Contudo, a interessada apresentou 13 profissionais, enquanto o TR limita a pontuação da equipe-chave a até 8. A Comissão adotou a ordem de apresentação dos formulários como critério objetivo para definição da composição pontuável. A redução decorre da ausência de comprovação externa nominal para parte das experiências declaradas e da impossibilidade de computar profissionais além do limite previsto.
C2 – Experiência Institucional do Interessado	20	20	Foram apresentados formulários e documentos comprobatórios de experiências institucionais relevantes em dessalinização de água do mar, incluindo projetos nacionais e internacionais de grande porte, com capacidade, escopo e complexidade compatíveis com o objeto do PMI. A documentação demonstrou experiência em estudos, engenharia, implantação, operação, manutenção e estruturação de projetos complexos.
C3 – Qualidade da Metodologia	40	38	A proposta metodológica apresenta elevado grau de organização, detalhamento e aderência ao Termo de Referência, contemplando estruturação de alternativas, análise comparativa, metodologia multicritério AHP, integração entre engenharia, meio ambiente, modelagem econômico-financeira, estruturação jurídica e futura contratação. A redução decorre de ressalvas pontuais quanto ao detalhamento da validação dos pesos na análise multicritério e do fluxo de compatibilização final entre produtos e disciplinas.
C4 – Compreensão do Contexto Local	20	18	A proposta demonstra compreensão elevada do contexto local de Maricá, abordando disponibilidade hídrica, sistemas de abastecimento existentes, sistema lagunar e costeiro, expansão urbana, sazonalidade turística, áreas ambientalmente sensíveis, uso do solo, captação, disposição do concentrado e integração com o sistema existente. A redução decorre apenas do menor detalhamento sobre como os condicionantes locais serão territorializados e hierarquizados na seleção das alternativas.
TOTAL: 81,5 – AUTORIZADA.			

Após a consolidação das pontuações, a Comissão de Avaliação registra que as decisões quanto à autorização, não autorização das interessadas à etapa subsequente do PMI observaram a pontuação mínima exigida no Termo de Referência, bem como as conclusões constantes dos relatórios técnicos individualizados.